



LEI Nº 2.008 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

01 Fundo Municipal de Saúde - SUS

33.90.11.00.00.00 – 05.300	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	140.000,00
33.90.13.00.00.00 – 05.300	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
33.90.30.00.00.00 – 05.300	Material de Consumo	R\$	120.000,00
33.90.32.00.00.00 – 05.300	Material de Distribuição Gratuita	R\$	120.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.300	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	66.000,00

TOTAL GERAL R\$ 486.000,00

Art. 3º - O Credito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

01 – Fundo Municipal Saúde

33.90.30.00.00.00 – 01.310	Material de Consumo	R\$	300.000,00
----------------------------	---------------------	-----	------------

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

01 – Setor de Incremento do Turismo

44.90.52.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	186.000,00
----------------------------	---------------------	-----	------------

TOTAL GERAL R\$ 486.000,00


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Novembro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos